

ANTEPROJETO DE LEI / 2026

Dispõe sobre a reclassificação e valorização das servidoras que atuam nas cozinhas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) do Município de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a reclassificação funcional das servidoras que exercem atividades nas cozinhas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS), atualmente enquadradas no cargo de Serviços Gerais, para a função específica de Merendeira Escolar ou Auxiliar de Alimentação Escolar.

Art. 2º Consideram-se como atribuições das servidoras enquadradas na função de Merendeira Escolar ou Auxiliar de Alimentação Escolar:

- I - Preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar;
- II - Higienização de utensílios, equipamentos e ambientes da cozinha escolar;
- III - Controle e organização de alimentos e estoques;
- IV - Observância das normas sanitárias e de segurança alimentar;
- V - Apoio às atividades relacionadas à merenda escolar no ambiente educacional.

Art. 3º As servidoras que desempenham atividades permanentes nas cozinhas escolares farão jus ao adicional de insalubridade, conforme laudo técnico de condições ambientais de trabalho, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá promover a adequação do plano de cargos, carreiras e vencimentos, garantindo:

- I – Enquadramento funcional adequado às atividades exercidas;
- II – Valorização salarial compatível com a função desempenhada;
- III – Capacitação periódica em boas práticas de manipulação de alimentos e segurança alimentar.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para o enquadramento das servidoras.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo promover justiça e valorização profissional às servidoras que atuam nas cozinhas das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) de João Monlevade.

Atualmente, muitas dessas trabalhadoras encontram-se classificadas apenas como servidoras de serviços gerais, embora desempenhem atividades específicas e essenciais relacionadas à preparação, manipulação e distribuição da alimentação escolar.

Essas profissionais exercem uma função de extrema importância para o ambiente educacional, pois são responsáveis pela segurança alimentar e pela qualidade da merenda oferecida aos estudantes da rede municipal.

Além disso, trata-se de uma atividade que envolve exposição constante a calor, vapor, produtos de limpeza e manipulação de alimentos, o que pode caracterizar condições insalubres, motivo pelo qual é justo e necessário que seja realizado o reconhecimento legal da função e a avaliação para concessão do adicional de insalubridade.

Portanto, o presente projeto busca corrigir uma distorção funcional existente, garantindo reconhecimento, valorização profissional e melhores condições de trabalho às servidoras que exercem essa importante atividade no âmbito da educação municipal.

Sala das sessões, 06 de agosto de 2026.

Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003000320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Revetrie Silva Teixeira** em **06/08/2026 11:34**

Checksum: **4DB1E950A330E4EE755DF541148EC2E9BD31B9723F2D6970E83C0EEDE449E125**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330036003000320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.